



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1.971/ 2012

Acrescenta Parágrafo segundo ao Artigo 12, Anexo I, do Decreto Nº 1.878/2011, que regulamenta a Licitação na Modalidade denominada Pregão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

Considerando que o Decreto Nº 1.878/2.011, estabeleceu normas para aquisição de bens e serviços comuns através da licitação na modalidade denominada Pregão Presencial,

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos e estabelecer os requisitos que deverão ser seguidos pela matéria,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica acrescido ao Art. 12, Seção III, Subseção I, do Decreto Nº 1.878/2.011, o Parágrafo segundo, abaixo transcrito, modificando o parágrafo único para o parágrafo primeiro:

“Art. 12º.

(...)

Parágrafo segundo. Nos Pregões Presenciais de valores até 50 (cinquenta) mil reais, as documentações necessárias para habilitação, serão as mesmas da modalidade licitatória denominada Convite, prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.”

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 20 de janeiro de 2.012.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal